



FUNDAÇÃO INDIALENSE DE CULTURA PREF. VICTOR PETTERS

CNPJ: 07.748.912/0001-51 - Endereço: Rua Dr. Blumenau, nº 5, Centro

CEP: 89080-003 – Indaial – Santa Catarina.

001/2026 - TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

PROPONENTE: Câmara de Dirigentes Lojistas de Indaial – CDL Indaial

DESTINATÁRIO: Município de Indaial, por intermédio da FIC - Fundação Indaialense de Cultura

OBJETO: Execução da programação junina e transmissão dos jogos da seleção junto a Praça da Prefeitura, mediante cooperação mútua, sem transferência de recursos públicos.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Cooperação Cultural é celebrado com fundamento no **artigo 26 e seguintes da Lei Federal nº 14.903**, de 27 de junho de 2024, e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESCOPO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Ocupação Cultural o uso da área da “Praça Pref. João Hennings Filho (Praça da Prefeitura)”, de 06 de junho à 19 de junho de 2026, para a realização de feiras, atividades em conjunto com os associados da CDL, apresentações culturais, musicais nos dias 06 de junho e 04 de julho e transmissão ao vivo dos jogos da Seleção Brasileira conforme programação oficial da Copa FIFA 2026.

1.2. O uso do espaço descrito será gratuito, caracterizado como liberalidade da FIC em favor da OCUPANTE.

1.3 A FIC poderá convidar a OCUPANTE para realização de ações que contribuam para a democratização do acesso à cultura, através de programação cultural e musical, em conformidade a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO(A) OCUPANTE

2.1 Compete à OCUPANTE, de forma integral e exclusiva, a responsabilidade pela organização, execução e custeio do que envolve a proposta, sendo que deverá:

2.2 Cumprir com a programação nos prazos fixados neste Termo de Ocupação Cultural, excetuando-se os casos fortuitos ou de força maior.

2.3 Realizar junto à FIC a vistoria técnica do espaço antes e após o seu uso.

2.4 Responsabilizar-se pelos equipamentos de sua propriedade, necessários para a realização/execução dos eventos.



FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREF. VICTOR PETTERS

CNPJ: 07.748.912/0001-51 - Endereço: Rua Dr. Blumenau, nº 5, Centro

CEP: 89080-003 – Indaial – Santa Catarina.

2.5 Responsabilizar-se pelas montagens, desmontagens e operações de cenografia, sonorização, iluminação e exposição, em todos os eventos artísticos e culturais a serem previamente agendados, observando o Regulamento de Uso do espaço.

2.6 Responsabilizar-se quanto à contratação, remuneração e registro profissional, quando for o caso, do pessoal próprio, técnico e artístico; locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos e materiais próprios da produção do evento.

2.7 Designar preposto/produtor para estabelecimento de contato imediato com a FIC.

2.8 Submeter à análise e autorização da FIC quaisquer modificações no projeto que gerou a assinatura do Termo de Ocupação Cultural.

2.9 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de direitos autorais provenientes da execução pública e/ou de qualquer utilização de obras protegidas, bem como pelas autorizações e recolhimento de direitos autorais junto aos organismos de fiscalização profissionais.

2.10 Responsabilizar-se quanto a quaisquer tributos que venham a incidir sobre os espetáculos e atividades programadas e, ainda, quanto aos encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários em relação aos seus empregados, integrantes e/ou prepostos.

2.11 Providenciar todas as autorizações para a regularização da realização dos eventos, inclusive junto aos juizados da infância e da juventude nas situações em que depender de prévia autorização daquele órgão judicial, se for o caso.

2.12 Responsabilizar-se pelo conteúdo e pela instalação de toda a publicidade, respeitando as legislações municipais e estaduais sobre a colocação de cartazes, banners, faixas e outras mídias e isentando a FIC de eventuais penalidades impostas pelo Poder Público, em decorrência da transgressão à legislação aplicável, seja quanto ao conteúdo, seja quanto à aplicação física.

2.13 Fazer constar em todo o material de divulgação, interno ou externo, relacionado ao evento (publicidade, anúncios em jornais, cartazes, fachadas, programas, convites, entre outros), durante o tempo em que permanecer em cartaz, o conjunto de marcas oficiais, com a chancela “Apoio”.

2.14 Submeter à aprovação prévia da FIC os materiais gráficos e virtuais de divulgação dos eventos.

2.15 Não transferir, ceder ou emprestar o espaço a terceiros e não usar o espaço para qualquer fim diverso daquele expresso neste Termo de Ocupação Cultural.

2.16 Devolver o espaço/equipamento nas mesmas condições recebidas, em conformidade com o Regulamento de Uso do Espaço e as vistorias realizadas;

2.17 Responsabilizar-se pelos danos causados por si, seus empregados, seus prepostos ou



FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREF. VICTOR PETTERS

CNPJ: 07.748.912/0001-51 - Endereço: Rua Dr. Blumenau, nº 5, Centro

CEP: 89080-003 – Indaial – Santa Catarina.

contratados, nas instalações, móveis e utensílios do(s) espaço(s) cedido(s), mediante a substituição do bem danificado ou indenização, sob pena de adoção de medidas administrativas e judiciais para o ressarcimento dos prejuízos causados.

2.18 Atender quaisquer exigências de fiscalização e corrigir, no prazo determinado, as eventuais imperfeições no curso da ocupação, relacionadas ao projeto em execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA FIC

3.1 Compatibilizar a programação das ocupações com as questões técnicas e demais necessidades de acordo com o espaço cedido e atividades.

3.2 Realizar vistoria técnica antes e depois da realização das atividades junto ao preposto da OCUPANTE.

3.3 Prestar todas as informações necessárias para a realização das atividades.

3.4 Realizar o acompanhamento da execução das atividades.

3.5 Manter os espaços em condições de funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA – QUANTO A CONTRAPARTIDA

A presente parceria entre a Fundação Indaialense de Cultura – FIC e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Indaial – CDL tem por objetivo fomentar ações de interesse cultural, turístico, social e econômico voltadas à comunidade indaialense, mediante a realização de atividades de ambientação temática da Praça da Prefeitura, transmissão pública dos jogos da Seleção Brasileira durante a Copa do Mundo e promoção de eventos de convivência e integração social.

No âmbito da cooperação, a CDL Indaial, na condição de OCUPANTE, assumirá integralmente os custos relativos à aquisição e instalação da decoração junina da Praça da Prefeitura, bem como das bandeirinhas e demais elementos decorativos alusivos à Copa do Mundo. Também ficará responsável pela disponibilização de telão de LED para transmissão dos jogos da Seleção Brasileira, além da estrutura necessária para os serviços de alimentação, cozinha e demais atividades operacionais vinculadas ao evento, assumindo os respectivos riscos, custos e receitas decorrentes da exploração dessas atividades.

Como contrapartida institucional, a Fundação Indaialense de Cultura disponibilizará apoio operacional por meio de mão de obra para instalação, manutenção e retirada da decoração, contribuindo para a adequada execução das ações propostas e para a valorização dos espaços públicos municipais.



FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREF. VICTOR PETTERS

CNPJ: 07.748.912/0001-51 - Endereço: Rua Dr. Blumenau, nº 5, Centro

CEP: 89080-003 – Indaial – Santa Catarina.

A cooperação revela-se plenamente vantajosa para a Administração Pública, uma vez que proporciona à população acesso gratuito a atividades culturais, recreativas e de integração comunitária, promovendo o uso qualificado dos espaços públicos e fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade. Além disso, a parceria contribui para a dinamização da economia local, incentivando a circulação de pessoas na região central do município e fortalecendo o comércio local durante o período de realização das atividades.

Destaca-se que a Fundação Indaialense de Cultura participará do evento na condição de apoiadora institucional, obtendo visibilidade institucional por meio da divulgação de sua marca nos materiais de comunicação e nas ações promocionais relacionadas ao evento, reforçando seu papel de promotora e incentivadora da cultura no município.

Sob o aspecto financeiro, a parceria apresenta elevado grau de economicidade, uma vez que os investimentos relacionados à aquisição dos materiais decorativos, estrutura para transmissão dos jogos e demais equipamentos necessários serão integralmente suportados pela OCUPANTE, cabendo à FIC apenas a disponibilização de mão de obra própria, sem necessidade de aportes financeiros adicionais ou contratação de serviços terceiros. Dessa forma, o Município obtém significativo retorno cultural e social com reduzido impacto orçamentário.

A presente cooperação encontra respaldo no art. 28 da Lei Federal nº 14.903/2024, que prevê a possibilidade de contrapartidas em bens e serviços destinados à manutenção, conservação, desenvolvimento, aperfeiçoamento e promoção de equipamentos e espaços culturais, bem como em ações que ampliem o acesso da população às atividades culturais e fortaleçam a fruição cultural nos territórios. A disponibilização da decoração temática, da estrutura para transmissão pública dos jogos e da ocupação qualificada do espaço público configura contribuição relevante para a promoção cultural e para a valorização do patrimônio público municipal.

Dessa forma, resta evidenciado o interesse público na cooperação, considerando os benefícios culturais, sociais, turísticos, econômicos e institucionais proporcionados à população de Indaial, bem como a relação de cooperação mútua estabelecida entre o poder público e a iniciativa privada para a consecução de objetivos comuns voltados ao desenvolvimento cultural do município.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente Termo de Ocupação Cultural corresponde ao previsto na subcláusula 1.1 deste instrumento e permanecerá em vigor pelo período estipulado naquela subcláusula, a não ser em caso de rescisão deste Termo de Ocupação Cultural.



FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREF. VICTOR PETTERS

CNPJ: 07.748.912/0001-51 - Endereço: Rua Dr. Blumenau, nº 5, Centro

CEP: 89080-003 – Indaial – Santa Catarina.

5.2 Encerrado o prazo de vigência da presente permissão, a OCUPANTE deverá promover a desocupação integral do espaço e sua devolução à FIC, livre de pessoas, bens e equipamentos, independentemente de notificação ou interpelação prévia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos neste instrumento, seja por ação ou omissão, ensejará a imediata rescisão deste Termo de Ocupação Cultural, podendo o(a) OCUPANTE ser responsabilizado por quaisquer danos ou prejuízos que venha causar à FIC.

6.2 Além da previsão constante na subcláusula anterior, a FIC poderá aplicar as seguintes sanções ao(a) OCUPANTE, de acordo com a gravidade de sua conduta:

- Advertência;
- Impedimento de firmar novo termo de ocupação cultural pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

6.3 A responsabilidade pelo ressarcimento prevista na subcláusula 6.1, bem como as sanções descritas na subcláusula 6.2, serão apuradas mediante processo administrativo próprio, garantindo ao(a) OCUPANTE o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos neste Termo de Ocupação Cultural, assim como as dúvidas porventura surgidas no decorrer de seu cumprimento, serão resolvidos pela FIC.

7.2 A OCUPANTE, ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, declara ter pleno conhecimento das instalações do espaço, objeto deste instrumento, e de sua capacidade técnica.

7.3 A OCUPANTE, ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, concorda em autorizar à FIC o uso dos direitos de imagens relacionadas com o objeto deste instrumento, as quais poderão ser utilizadas, sem exclusividade, a qualquer tempo, por qualquer meio ou forma, com fins didáticos e de divulgação, podendo, ainda, ser cedidas desde que para fins não lucrativos.

7.4 Em complementaridade da autorização acima a OCUPANTE também autoriza que os espetáculos e atividades complementares da programação sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo, por pessoas designadas pela FIC, para incorporação desse material ao acervo do municipal, inclusão em materiais institucionais, em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

7.5 Tendo em vista que o espaço para uso objeto deste instrumento não possui seguro para cobrir o patrimônio da OCUPANTE, este deverá providenciá-lo, se for de seu interesse.



FUNDAÇÃO INDIAIALENSE DE CULTURA PREF. VICTOR PETTERS

CNPJ: 07.748.912/0001-51 - Endereço: Rua Dr. Blumenau, nº 5, Centro

CEP: 89080-003 – Indaial – Santa Catarina.

7.6 É vedada a contratação ou a remuneração de qualquer tipo em favor de servidor da FIC, bem como de empregado de empresa terceirizada contratada pela FIC, ainda que fora de seu horário de expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Indaial, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Termo de Ocupação Cultural. E, por estar de pleno acordo com os termos deste instrumento e Regulamento de Uso dos Espaços, assina a OCUPANTE o presente instrumento em uma única via, perante a FIC, podendo-se extrair tantas cópias quanto forem solicitadas.

Indaial, 18/06/2026

Ademir Packer
Diretor Presidente
FIC – Fundação Indaialense de Cultura

Vanderlei Couto
Presidente
CDL Indaial

Conferido e de acordo: